



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 20220477

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 - PMU PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 - PG/PMU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAR MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA ATRAVÉS DE SUCÇÃO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO A EMPRESA MAYSSA PANTOJA DE OLIVEIRA SERVICOS LTDA.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n° 11.413.842/0001-91, com sede na AV. PARAIBA 442 - CAMINHO DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pelo Sr. **ADONIAS CORREA DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n° 167.220.782-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MAYSSA PANTOJA DE OLIVEIRA SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 40.477.362/0001-92, com sede na R PARICA, 290, CAMINHO DAS ARV, Ulianópolis - PA, CEP: 68632-000, representada pela Sra. **MAYSSA PANTOJA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n° 735.858.582-87, residente e domiciliada na PERNANBUCO Nº 614, RESENDE I, Ulianópolis - PA, CEP: 68632-000, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO № 122/2022 - SEMAF,** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL № 026/2022 - PG/PMU**.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

- 2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.
- **2.2.** Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência**, que lhe deu origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 3.1. O Objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAR MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA ATRAVÉS DE SUCÇÃO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS/PA.
- **3.2.** As especificações dos SERVIÇOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051163	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	METRO CÚBICO	1.000,82	55,000	55.045,10
				VALOR GLOBAL R\$	55.045,10

CLÁUSULA 4 - DO PRAZO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1** O serviço será solicitado parceladamente, sempre que for necessário. A solicitação do serviço será feita por meio da ligação e após o serviço executado será emitido a Ordem de Serviço, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato.
- **4.2.** A data para que seja realizada a manutenção preventivo-corretiva será agendada com antecedência.
- **4.3.** O prazo da prestação do serviço será de 24hs (vinte e quatro horas), após a empresa ser acionada ou agendado.
- 4.4. LOCAL DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS:
- **4.5.** A Limpeza das fossas séptica serão realizadas no prédio da Prefeitura, Secretariais Municipais e seus órgãos.

CLÁUSULA 5 - DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R\$ 55.045,10 (cinquenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e dez centavos).**

CLÁUSULA 6 - DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;
- **6.2.** A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
 - **6.2.1.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - **6.2.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - **6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - **6.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.
- **6.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1**, **6.2.2**, **6.2.3** e **6.2.4** do subitem **6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Contratado aplique** as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 02/10/2023. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

CLÁULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

- **9.1.** Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
 - 9.1.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;
 - **9.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
 - **9.1.3.** Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- **10.2.** Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.
- **10.3.** Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.
- **10.4.** Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.
- **10.5.** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.
- **10.6.** Comunicar oficialmente à **Contratada**s quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.
- **10.7.** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.
- **11.2.** Emitir as Notas Fiscais conforme os produtos fornecidos.
- **11.3.** A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.
- **11.4.** Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.
- **11.5.** Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.
- **11.5.1.** A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.
- **11.6.** Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.
- **11.7.** Em consonância com o *caput*, **do art. 78, da Lei Federal nº-8.666/93**, não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **12.1.** A **Contratante** fiscalizará a **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.
- **12.2.** A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora Karina Gabriella Moura Mendes de Abreu Gomes, CPF: 786.896.782-04, designada da Contratante para este fim.

CLÁUSULA 13 - SANSÕES ADMINISTRATIVA

- **13.1.** Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:
 - **13.1.1.** Advertência;
 - **13.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;
 - **13.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;
 - **13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV**, **do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;
- **13.2.** Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:
 - **13.2.1.** Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
 - **13.2.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
 - **13.2.3.** Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.
 - **13.2.4.** Não mantiver a proposta, injustificadamente.
 - **13.2.5.** Comportar-se de modo inidôneo.
 - **13.2.6.** Cometer fraude fiscal.
 - **13.2.7.** Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.
- **13.3.** As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **13.4.** Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.
- **13.5.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **13.6.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.
- **13.7.** As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.
- **13.8.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

- **14.1.**0 valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:
 - Exercício 2022 Atividade 2301.185420401.2.140 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Meio-Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.500,00.
- **14.2.** Sendo utilizado apenas os valores referentes ao ano de 2022, ficando saldo para o ano de 2023.

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de Contrato Administrativo será publicado no Mural de Avisos e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no Portal de Licitações do TCM/PA e na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

- **16.1.** Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.
- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 03 de Outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 11.413.842/0001-91 ADONIAS CORREA DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE MAYSSA PANTOJA DE OLIVEIRA SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.477.362/0001-92
MAYSSA PANTOJA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS				
1	2			